DECRETO Nº 034/2015 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

"Declara área de utilidade pública e de interesse social de imóvel para fins de Desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências legais que específica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 4°, item 6, e artigo 65, incisos VIII e IX.

- C O N S I D E R A N D O o disposto nos artigos 5°, inciso XXIV, 182, § 3° da Constituição Federal e artigo 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41 e artigos 1° e 2°, inciso V, da Lei federal n° 4.132, de 10 de setembro de 1962,;

= D E C R E T A:

Art. 1°. - Fica DECLARADA como ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE SOCIAL para DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL, imóvel rural, objeto da Matrícula n° 12.529 no CRI da Comarca de Buritama, de propriedade de CONSTATINO TOLOY E SUA MULHER, que será destinado A EFETUAR DESVIO DO TRÁFEGO DE CAMINHÕES USINEIROS DA RUA ÂNGELO DE SOUZA, BEM COMO REALIZAR LOTEAMENTO POPULAR PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS EM PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICIPIO, do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR

"Um imóvel rural, sem benfeitorias com a área superficial de **(2,54,55,02 ha)** dois hectares, cinqüenta e quatro ares, cinqüenta e cinco centiares e dois decímetros quadrados de terras encravado dentro de uma área maior com **(87,27,35 há)** oitenta e sete hectares, vinte e sete ares e trinta e cinco centiares,no Geral da Fazenda São Jerônimo, neste município de Planalto, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, que assim se descreve: ponto inicial considerado foi situado na linha divisória das terras desta gleba e terras de Sergio Luis Spolon e outros e terras de Jose Antonio Spolon de Melo, ponto esse denominado de **Vértice "A"**, situado numa distancia de **(25,07 m)** vinte e cinco metros e sete centímetros da Rua Ângelo de Souza, daí segue confrontando com terras de Sergio Luis Spolon e outros e terras de Jose Antonio Spolon de Melo, com rumo **58°34'56"SW** por uma distancia de **(68,93m)** sessenta e oito metros e noventa e três centímetros até a **Vértice "B"**, daí deflete a direita e segue com rumo **46°02'31"NW** por uma distancia de **(358,83m)** trezentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e três centímetros até o **Vértice "C"**, confrontando com a área remanescente do imóvel da Matrícula 12.529 de propriedade de Constantino Toloy e sua mulher, daí deflete a direita e segue com rumo **75°05'37"NE**, por uma distancia de **(79,20m)** setenta e nove metros e vinte centímetros até o **Vértice "D"**, e confronta com a Rodovia Vicinal que liga Planalto a Zacarias, daí deflete a direita e segue confrontando com terras pertencente a Constantino Toloy e Maria Mendes Lira Toloy (Matricula 12.528, com **rumo 46°02'31"SE** por uma distancia de

(328,54m) trezentos e vinte e oito metros e cinqüenta e quatro centímetros até a **Vértice "A"**, onde iniciou esta descrição, fechando esta poligonal, que em conseqüência o imóvel objeto da **matricula 12.529** ficou reduzido a área de **(84,72,79,98 ha)** oitenta e quatro hectares, setenta e dois ares, setenta e nove centiares e noventa e oito decímetros quadrados, que assim se descreve;- "Um imóvel rural, contendo como benfeitorias somente cercas de arame nas divisas e internas dentro do seguinte roteiro;- o ponto inicial considerado foi o situado na linha divisória das terras desta gleba e terras de Sergio Luis Spolon e outros e terras de Jose Antonio Spolon de Melo, daí segue confrontando com terras de Sergio Luis Spolon e outros e terras de Jose Antonio Spolon de Melo, com rumo **58°34'56"SW** por uma distancia de **(70,01m)** sessenta metros e um centímetro, **57°53'12"SW -17,91m** (dezessete metros e noventa e um centímetros) **29°18'44"SW - 155,74m** (cento e cinqüenta e cinco metros e sententa e quatro centímetros) **36°38'17"SW - 82,21m** (oitenta e dois metros e vinte e um centímetros, **38°09'24"SW - 8,13 m** (oito metros e treze centímetros) **36°57'52"SW - 192,49** (cento e noventa e dois metros de quarenta e nove centímetros) **59°26'06"SW - 200,36m** (duzentos metros e trinta e seis centímetros) **40°44'34"SW - 846,97m** (oitocentos e quarenta e seis metros e noventa e sete centímetros, e **08°57'32"SW - 229,21m** (duzentos e vinte e nove metros e vinte e um centímetros) daí confrontando com terras de Jefferson Cury, com os rumos e distancias - **54°36'09"NW - 34,06m** (trinta e quatros metros e seis centímetros) **06°57'11"NE - 278,42m** (duzentos e setenta e oito metros e quarenta e dois centímetros) **06°10'14"NE - 16,44m** (dezesseis metros e quarenta e quatro centímetros) **19°52'31"NW - 237,55m** (duzentos e trinta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros), **01°07'06"NE - 64,71m** (sessenta e quatro metros e setenta e um centímetros **01°46'19"NE - 560,97m** (quintos e sessenta metros e

noventa e sete centímetros) **01°54'57"NE - 86,35m** (oitenta e seis metros e trinta e cinco centímetros), **04°32'13" NE - 144,50m** (cento e quarenta e quatro metros e cinqüenta centímetros), daí segue limitada pela Rodovia Vicinal que liga a cidade de Planalto a Zacarias, com **75°05'37"NE - 982,00m** (novecentos e oitenta e dois metros), daí segue confrontando com terras pertencente a Constantino Toloy e Maria Mendes Lira Toloy (Matricula 12.528), com rumo **46°02'31"SE**, numa distancia de 328,54m (trezentos e vinte e oito metros e cinqüenta e quatro centímetros), até o ponto inicial, fechando a poligonal, cadastrado junto ao **INCRA, pelo Código 609.102.002.410-8**

Art. 2°. - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3°. - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n°. 2.786, de 21 de maio de 1956, e em conformidade com as demais modificações introduzidas pelo Legislador Federal,a presente DESAPROPRIAÇÃO será em caráter URGENTE para os devidos fins legais.

Art. 4°. - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 20 de agosto de 2015.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, anotado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data retro.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA